



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 301/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Comunicações Móveis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010482/03-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Comunicações Móveis, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Visão Geral de Telecomunicações				16
Introdução a Antenas e Propagação				24
Sistemas de Transmissão Digital				24
Sistemas de Comunicações Móveis				24
Sistemas Celulares de 2ª Geração e Projeto de RF				16
Sistemas de Comunicação Via Satélite				16
Redes e Protocolos em Comunicação de Dados				24
Redes de Banda Larga				24
Redes Digitais e Redes Inteligentes				24
Concorrência na Prestação de Serviços				16
Serviços Avançados em Comunicações Móveis				08
Desenvolvimento de Serviços em Wireless Devices				08
GPRS/EDGE				12
UMTS				12
cdma2000				12
WLAN				12
4G and beyond				08
Regulamentação em Serviços de Telecomunicações				24
Planejamento Estratégico em Telecomunicações				16
Tecnologia da Informação em Telecomunicações				24
Gerência Integrada de Redes e Serviços				16
Disciplinas Optativas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia Científica				08

Art. 2º - Este currículo é complementado por apresentação de monografia ou trabalho final de curso e deverá ser cumprido num tempo útil de trezentos e sessenta horas, não computado o tempo de estudo para elaboração de monografia.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 16 meses
- b) máxima: 32 meses

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor